

DECRETO Nº 21.155, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o art. 16 do Decreto nº 19.612, de 26 de dezembro de 2016, que estabelece o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município (PGM), inclui a al. a no inc. I do art. 4º e revoga a al. a do inc. III do art. 4º do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018, que estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 16, do Decreto nº 19.612, de 26 de dezembro de 2016, conforme segue:

“Art. 16 À Gerência de Precatórios e Contencioso Estratégico (GPCE), UT de direção, subordinada à PTR/PGAAP, compete conforme limites estabelecidos em instrução normativa:

I – controlar e gerenciar juridicamente processos relativamente a precatórios após o deferimento da inclusão em orçamento, até o pagamento final e definitivo, com a quitação do crédito e extinção da execução, no tocante ao regime especial de pagamento;

II – estabelecer rotinas e procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações constitucionais do Município, em especial junto à Contadoria Geral do Município (CTGM), da SMF e Equipe de Análise de Cálculos Judiciais (EACJ), da Controladoria-Geral do Município (CGM), da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) e demais órgãos de controle e execução bem como prestar assessoramento e orientações gerais quanto ao pagamento e administração da dívida de precatórios;

III – promover a composição de precatórios, atuando junto à Câmara de Conciliação de Precatórios e analisar previamente procedimentos e requerimentos de compensação envolvendo precatórios acompanhados pela GPCE, no âmbito de sua competência estabelecida em instrução normativa;

IV – atuar em processos judiciais contenciosos de natureza tributária (defesa), destacados por razões estratégicas para acompanhamento especial;

V – exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.” (NR)

Art. 2º Fica incluída a al. *a* no inc. I do art. 4º do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 4º

I –

a) Gerência de Precatórios e Contencioso Estratégico (GPCE);

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a al. *a* do inc. III do art. 4º do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de setembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município